



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 004/2017

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ACESSORAMENTO TÉCNICO, FIRMADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA E SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA MEDIANTE AS CLÁUSULAS ESTIPULADAS ABAIXO

Através do presente instrumento Aditivo Contratual, **A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º. 08.057.549/0001-24 com endereço à Rua Siqueira Campos, n.º 115, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP: 55835-000, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Presidente, **RICARDO FREIRE TAVARES DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade e **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ **02.472.202/0001- 61** situada na Rua Professor José Cândido Pessoa, n.º 1544, Bairro Novo - Olinda/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada pela Sra Robervânia Alves de Oliveira Mendonça, brasileira, portadora do RG n.º. 3.906.029, SSP-PE, e do CPF n.º. 744.309.124-91, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco, n.º 50, Rio Doce, Olinda PE, resolvem entre si **ADITAR** o contrato referente a Contratação de empresa especializada para locação de software e assessoramento técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chã de Alegria referente a Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema, celebrado entre as partes em 20 de janeiro de 2017, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O aditamento ora pactuado é celebrado com fulcro na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original, celebrado em 20/01/2017, com o seguinte teor “**in fine**” podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.”.

1.2 Afora o permissivo apontado no pacto primitivo, ora aditado, houve aprovação da autoridade competente para a formalização deste ajuste que, ao receber a justificativa para a prorrogação do prazo do contrato ora aditado, verificou a existência de recursos orçamentários capazes de suprir as despesas aqui apresentadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO DO ADITAMENTO

2.1 - O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência e execução do Contrato Original, celebrado em 20 de janeiro de 2017, com término em 20 de janeiro de 2018, ficando prorrogado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, alterando-se, então, o teor da **CLÁUSULA SEXTA** do ajuste primitivo, em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços em área imprescindível a este Poder, conforme o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 20 de janeiro de 2017 entre as partes aqui qualificadas, correrão à conta dos recursos orçamentários contidos na Lei orçamentária vigente:

1.0- CÂMARA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

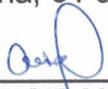
Programa: 0103100012.100 - Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal
Despesa: 33903941 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

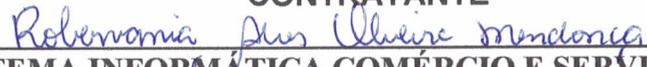
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Para os efeitos legais, todas as cláusulas e condições consignadas no contrato Original celebrado, que não foram alteradas neste Termo Aditivo, ficam inteiramente ratificadas em todos os seus exatos termos.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo ao Contrato Original celebrado em 20/01/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

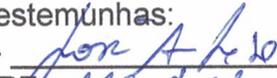
Chã de Alegria, 31 de Dezembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CONTRATANTE


SYSTEMA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTA

Testemunhas:

1- 

CPF: 112.454.984-60

2- 

CPF: 053.304.114-75